



Publicado na Edição nº 1285, Seção 207299, pág. 125 do DOM/ES de 17/06/2019

## LEI N.º 1.320/2019

### CONCEDE REAJUSTE AO VENCIMENTO BASE, AO SALÁRIO, AO SUBSÍDIO, AO PROVENTO E À PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Itarana/ES autorizado a conceder reajuste no percentual de 4,00% (quatro por cento) sobre o vencimento base, o subsídio, o provento e a pensão dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Itarana/ES.

**§ 1º.** Após a aplicação do reajuste estabelecido no *caput*, os vencimentos, os salários, os subsídios, os proventos e as pensões cujos valores ficarem inferiores ao do salário mínimo vigente, serão a este equiparados.

**§ 2º.** O reajuste não se estende aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Procurador Geral e Controlador Interno, bem como aos vencimentos dos servidores do Magistério Público Municipal de Itarana/ES, regulados pela Lei Complementar nº 002, de 28 de março de 2008.

**Art. 2º.** O reajuste de que trata o *caput* do artigo 1º é extensivo à remuneração dos profissionais admitidos mediante contrato por tempo determinado de trabalho, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, e ao salário dos celetistas, contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

**Art. 3º.** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.



**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 14 de Junho de 2019.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

**PATRICK CANCIAN**

Secretário Municipal de Administração e Finanças em Exercício